



Mensagem nº 018/2022.

Cordeirópolis, 25 de abril de 2022.

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores**

PROTOCOLO Nº 007/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 26/04/2022 HORA: 09:52
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Autoriza o Município de Cordeirópolis a contratar com a Desenvolve SP- Agência de Fomento do Estado de São Paulo

Submeto à apreciação dessa **Egrégia Casa de Leis**, do incluso projeto de Lei que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A propositura autoriza o Município de Cordeirópolis a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de projetos nas áreas Obras de infraestrutura viária, de iluminação pública e saneamento, viabilizando a efetivação das políticas públicas municipais na área de infraestrutura e saneamento, sendo uma das demandas prioritárias do município.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a propositura do mesmo que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Isto posto, rogamos a compreensão de **Vossa Excelência**, bem como dos demais exímios Legisladores que compõem essa magnâima Casa Legislativa, para com a presente propositura de lei, e que a mesma, após lida e discutida seja devidamente aprovada.

Inobstante ao exposto, haja vista a premência da matéria ora tratada, solicito que a sua apreciação se de em regime de urgência, na forma regimental desta **Casa de Leis**.

continua

Endereço: Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro, Cordeirópolis - SP, 13490-004
Telefone: (19) 3556-9900 Site: www.cordeiropolis.sp.gov.br/ CNPJ: 44.660.272/0001-93



Certo de **Vossa Excelência** e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, saberão apreciar a importância do projeto, ficamos no aguardo de sua certa manifestação e aproveitamos para reforçar nossos sinceros protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Carlos Aparecido Barbosa
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



Projeto de Lei nº 19, de 26 de abril de 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que apresentou a judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Veredores de Cordeirópolis o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Cordeirópolis autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), destinadas ao financiamento de projetos nas áreas de Obras de infraestrutura viária, de iluminação pública e saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

continua



Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

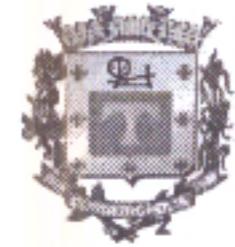
Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Carlos Aparecido Barbosa
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 18 de abril de 2022


JOSÉ ADINAN ORTOLAN

Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Autorizar o município de Cordeirópolis, a celebrar operação de crédito com o DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO;

JUSTIFICATIVA: Recursos serão destinados a Iluminação Pública, Pavimentação e Estação Tratamento de Água;

ESTIMATIVA DE AMORTIZAÇÃO: 24 meses carência e 96 parcelas.

DISCRIMINATIVO	2022	2023	2024
Valor nominal da despesa	0	0	1.010.177
(%) s/ RCL	0,0%	0,0%	0,417%
Receita Corrente Líquida (estimativa)	204.500.000	222.503.000	242.156.000

*Art. 16 e 17 – LRF

ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2022	2023	2024
Recursos Próprios	0	0	1.010.177
Recursos Vinculados	0	0	0
Total	0	0	1.010.177

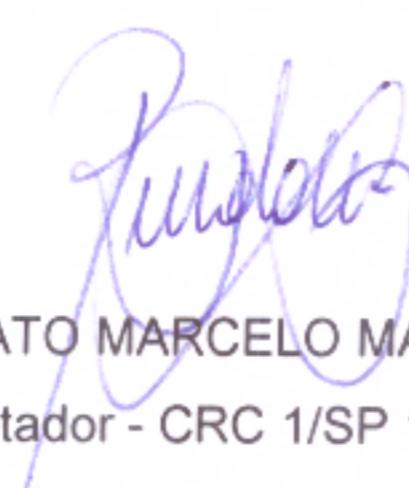
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL - A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 3240 de 25 de junho de 2021.

LEI DE DIRETRÍZES ORÇAMENTÁRIAS - A despesa está prevista nas diretrizes e metas da LDO, Lei Municipal nº 3241 de 25 de junho de 2021.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes na, Lei Orçamentária Anual Nº 3259 de 30/11/2021.

Cordeirópolis/SP, 18 de abril de 2022.


RENATO MARCELO MASCARIN
Contador - CRC 1/SP 166.142